**TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´S) e Fardamentos para Agentes de Alimentação Escolar, Agentes de Manutenção e Infraestrutura Escolar das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação

# 1 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**1.1 Da Justificativa**

Considerando a necessidade de oficializar e estabelecer medidas procedimentais de prevenção ao vírus da Covid-19 para a ocasião do retorno das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes;

Considerando o Decreto Municipal nº 01, de 11 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19

Considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/1996, no art. 3º, inciso IX; art.12, inciso III; art. 23, § 2º e art. 24,inciso I;

Considerando o protocolo de segurança das unidades educacionais do município do Jaboatão dos Guararapes-SME Nº 01/2020, estabelecido pela portaria nº 008/2021-SME de 20 de janeiro de 2021

Considerando o Art. 3º. do Protocolo de segurança das unidades, na qual descrevemos :

O uso obrigatório e irrestrito de máscaras, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), nas dependências da unidade de ensino abrangerá

1. a equipe gestora e professores (as);
2. os (as) servidores (as) em geral;
3. terceirizados e prestadores de serviços em geral;
4. todos (as) os (as) estudantes sem exceção;
5. estagiários (as);
6. pais e responsáveis;
7. VII- visitantes .

Art. 4º. assegurar a todos os servidores e funcionários uso de equipamentos de proteção individual, inclusive máscaras de proteção facial, luvas descartáveis e protetores faciais, conforme Recomendação nº 01/2020 - 18ª /PJ COM. (18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor).

§1º A troca diária da máscara ocorrerá a cada 02 (duas) horas.

 §2º Sem o uso da máscara não será permitida a entrada na unidade de ensino.

 Art. 5º. É vedado o uso de máscara de proteção facial por criança menor de 02 (dois) anos.

Art. 6º. Exigir o uso e disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca de lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura;

Art. 7º. Fornecer EPIs para todos os profissionais da unidade de ensino de acordo com o setor de atuação, grau de complexidade e atividade desenvolvida no estabelecimento. Os EPIs serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os servidores efetivos, contratos temporários e estagiários, assim como a(s) Empresa(s) de terceirização para os seus contratados

. Art. 8º Garantir termômetro reserva para o caso de necessidade de substituição

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui no seu quadro de servidores 97 (noventa e sete) Agentes de Alimentação Escolar e 198 (cento e noventa e oito) Agentes de Manutenção e Infraestrutura Escolar que necessitam utilizar EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual)para o desenvolvimento das suas funções, pois suas atividades potencialmente podem imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador, sendo de responsabilidade desta Gestão a entrega dos mesmos (conforme estabelecido na NR 6), garantindo assim a saúde e proteção dos servidores durante operíodo laborado neste Rede.

Considerando que o uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho. A mensuração do quantitativo observou a vida útil dos materiais, durante os 200 dias letivos de cada ano, assim como um percentual de 10% para a reposição imediata.

Diante do exposto, solicitamos abertura de processo licitatório para **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Fardamentos para Agentes de Alimentação Escolar, Agentes de Manutenção e Infraestrutura Escolar das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação;**

**1.2 Dos preços**

A estimativa de preços para o presente registro de preços decorreu de pesquisa de preços públicos, cotações e propostas de empresas, conforme mapa de preços constantes nos autos, e estão compatíveis com a realidade de mercado.

**1.3 Do registro de preços**

A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 03º, do Decreto nº. 147/2019, fundamenta-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deverá ser adotado na seguinte hipótese:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**1.4 Da cota reservada ME/EPP/MEI**

O Item 02 faz parte da cota reservada e os itens de 03 a 15 fazem parte da licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações; A participação nesta licitação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), seguirá o disposto na referida legislação, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo e em Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo do Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art.3.º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006, apenas o item 11 é para ampla concorrência.

# 2 -OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´S) e Fardamentos para Agentes de Alimentação Escolar, Agentes de Manutenção e Infraestrutura Escolar das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.**

**3 -QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | MÁSCARA SEMI FACIAL VALVULADA-**(Ampla Concorrência - 75%)** Especificações Técnicas: Máscara semi facial proteção individual, tipo PFF2, equivalente ao respirador N95. ABNT NBR- 13698:2011 Produto deve conter o número (C.A.) Certificado de Aprovação emitido pelo ministério do trabalho Normas técnica. | **UND** | **48.675** | R$ 4,25  | **R$ 206.868,75** |
| 2 | MÁSCARA SEMI FACIAL VALVULADA-**(Cota Reservada - 25%, ME, MEI e EPP)** Especificações Técnicas: Máscara semi facial proteção individual, tipo PFF2, equivalente ao respirador N95. ABNT NBR- 13698:2011 Produto deve conter o número (C.A.) Certificado de Aprovação emitido pelo ministério do trabalho Normas técnica. | **UND** | **16.225** | R$ 4,25  | **R$ 68.956,25**  |
| 3 | **AVENTAL TÉRMICO -** (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Especificações Técnicas: Avental térmico impermeabilizado, ajustavel atraves de tiras nas costas cor branco. O produto deve conter o número (C.A.) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. | **UND** | **320** | R$ 131,93  | **R$ 42.217,60**  |
| 4 | BOTA CANO CURTO (PRETA)-(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Bota em PVC, interior forrado, solado antiderrapante, cano curto , na cor branca, tamanhos variados. O produto deve conter o número (C .A.) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (NBR ISSO 20346:2008). Tamanho do 36 ao 44. | **UND** | **871** | R$ 37,45  | **R$ 32.618,95**  |
| 5 | BOTA CANO CURTO (BRANCA) - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Bota em PVC, interior forrado, solado antiderrapante, cano curto , na cor branca, tamanhos variados. O produto deve conter o número (C .A.) Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, normas técnicas (NBR ISSO 20346:2008). Tamanho do 36 ao 44. | **UND** | **213** | R$ 35,30  | **R$ 7.518,90**  |
| 6 | CALÇA BRIM (AZUL)- (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Calça operacional de brim pesada 100% algodão ¹/² com elástico, com dois bolsos trazeiros, na cor branca, tamanhos P, M, G.Conforme modelo adendo II. | **UND** | **871** | R$ 41,16  | **R$ 36.850,36**  |
| 7 | CALÇA BRIM (BRANCA) - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Calça operacional de brim pesada 100% algodão ¹/² com elástico, com dois bolsos trazeiros, na cor branca, tamanhos P, M, G. **Conforme modelo adendo II.** | **UND** | **427** | R$ 43,06  | **R$ 18.642,82**  |
| 8 | CAMISA BRIM (AZUL) - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Camisa brim com manga curta, gola “v” 100 % algodão, na cor branca com dois bolsos frontais na altura do abdômen. Na parte superior esquerda logo da prefeitura do Jaboatão dos Guararapes. tamanhos P, M, G. **Conforme modelo adendo II.** | **UND** | **871** | R$ 40,32  | **R$ 35.118,72**  |
| 9 | CAMISA BRIM (BRANCA) - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Camisa brim com manga curta, gola “v” 100 % algodão, na cor branca com dois bolsos frontais na altura do abdômen. Na parte superior esquerda logo da prefeitura do Jaboatão dos Guararapes. tamanhos P, M, G. **Conforme modelo adendo II.**  | **UND** | **427** | R$ 44,63  | **R$ 19.057,01**  |
| 10 | LUVA CANO CURTO - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Especificações Técnicas: Confeccionada em borracha nitrílica, com palma antideslizante, cano curto contra agentes mecânicos e químicos. O produto deve conter (C.A) Certificado de Aprovação Emitido Pelo Ministerio do Trabalho, Normas Técnicas (EN 420/2003). | **UND** | **871** | R$ 12,14  | **R$ 10.573,94**  |
| 11 | LUVA CANO LONGO - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Confeccionada em borracha nitrílica, com palma antideslizante, cano longo contra agentes mecânicos e químicos. O produto deve conter (C.A) Certificado de Aprovação Emitido Pelo Ministerio do Trabalho, Normas Técnicas (EN 420/2003) | **UND** | **871** | R$ 35,00  | **R$ 30.485,00**  |
| 12 | LUVA TERMICA - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Luva térmica modelo Mão de gato, confeccionada em tecido especial antichamas, tratamento impermeabilizante industrial, exclusivo para cozinhas profissionais, cono logo- 50 cm 300 graus. Produto deve conter o número (C.A.) Certificado de Aprovação emitido pelo ministério do trabalho Normas técnica (EN 420: 2003 + A1: 2009 EN 407:2004). | **UND** | **320** | R$ 136,33  | **R$ 43.625,60**  |
| 13 | MEIA DE ALGODÃO - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Meia 100% algodão na cor branca tamanhos: P 38 a 40, M 42 a 44 | **UND** | **1.947** | R$ 11,26  | **R$ 21.923,22**  |
| 14 | **OCULOS DE PROTEÇÃO -** (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: óculos para proteção solar (acima de 90% dos raios ultravioletas), com proteção lateral, padrão. O produto deve apresentar proteção contra raios UV provenientes de luz solar segundo a norma ANSIZ87. 1/2003 e o numero (C.A.) Certificado de Aprovação emitido Ministério do Trabalho. | **UND** | **974** | R$ 13,16  | **R$ 12.817,84**  |
| 15 | **TOUCA EM REDE -** (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Especificações Técnicas: Touca de rede, Indicada para os profissionais que trabalham na cozinha. Obtém faixa em grafil, tecido 100% poliéster.Possui ajuste em elastico. | **UND** | **649** | R$ 13,95  | **R$ 9.053,55**  |
|  | VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO | **R$ 595.328,51** |

### 4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a entrada em vigor do Decreto Federal N° 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal,

Considerando o Decreto Municipal N° 132 de 10 de dezembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

 Diante do exposto no item anterior, o objeto da pretensa licitação é considerado aquisição de bens comuns e,por isso, ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Portanto, solicita-se a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal Nº 8.666/93 para licitação, com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade manter as unidade de ensino com infraestrutura adequada.

### 5 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1**-** O valor estimado do presente registro de preços é de **R$ 595.328,51 (Quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta e um centavos)**

5.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/unidade:**

15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.103 - SECRETARIA EXEUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

**Programa:**

12 361 2078 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 3611010 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 2085 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Projeto Atividade:**

2.101 - PROMOÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DOS ANOS FINAIS

2.065 - PROMOÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DOS ANOS INICIAIS

2.019 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

**Fonte:**

101 –  RECURSOS ORDINÁRIOS

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Na proposta de preço deverá constar:

a) seu prazo de garantia (o qual não poderá ser inferior a 90 dias);

b) a discriminação detalhada dos materiais ofertados;

c) a quantidade solicitada;

d) o valor unitário e total;

e) o prazo de entrega;

f) garantia, conforme o caso;

g) dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

h) Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.

**7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS/PROSPECTOS**

7.1- O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços os catálogos/folders para os itens 1, 2, 3,4,5, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com imagens detalhadas dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência. Para os itens 6,7,8 e 9 deverão ser apresentado ficha técnica dos tecidos com todas as informações apresentadas nas imagens do Adendo II.

7.2 - A análise da conformidade dos encartes será realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, por servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

7.3 – O servidor ou equipe técnica responsável pela análise se resguarda no direito de solicitar amostras, caso considere os catálogos/folders insuficientes para avaliar a qualidade do produto.

7.4 - Sendo necessária a apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável, em suas embalagens original de fabricação, no CDL-Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Dr. Fábio Maranhão, 229 – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do expediente formal, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio pelos seguintes canais de comunicação: cdl@educacao.jaboatao.pe.gov.brou pelo telefone: 99616-6857 ou (81) 99975-5212/(81) 99975-2074, acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço). Acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço).

7.5 – Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido no item 7.4.

7.6 - O licitante que não apresentar o referido catálogo/folder ou amostra (s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

7.7 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da (s) amostra (s), o licitante declarado provisoriamente vencedor, poderá fazer substituições ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência.

7.8 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal.

7.9 - Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficias tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer.

7.10 – A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame.

7.11 – A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável.

7.12 – Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues.

7.13 – A licitante cujos catálogos/folders ou amostras forem reprovados, terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seu produto no mesmo endereço onde foi entregue. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente.

7.14 - Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

### 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante interessada deverá apresentar:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (Trinta por cento) do objeto desta licitação.**

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

c) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

9.1 Órgão Gerenciador e único participante do presente SRP será a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1.        À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 **A ATA de REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12 -DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, assinar a Ata de Registro de Preços;
2. A convocação dos fornecedores pelo Município do Jaboatão dos Guararapes será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

c) Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante,respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais

d) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços.

e) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados e conceder as devidas anuências a órgãos não participante.

f) Observar e gerenciar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

g) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço e Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

i) O objeto descrito no neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da **Contratante**, mediante emissão de Contratos e respectivas **Autorizações de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**13- DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

13.1 A adesão por órgão não participantes, justifica-se por se tratar de um objeto de bem divisível, onde a secretaria de Educação visando cooperar com os demais órgãos, neste momento de pandemia, poderá conceder a anuência.

13.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta do município que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao percentual máximo permitido no Decreto Municipal de Registro de Preços vigente dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao percentual máximo permitido no Decreto Municipal de Registro de Preços do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

13.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### 14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

### 14.2.1 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

### 14.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

### 14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

### a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

### b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14.4 O registro do Fornecedor será cancelado quando:

### I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

### II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

### III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

### IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### 14.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 14.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

### I – por razão de interesse público; ou,

### II – a pedido do Fornecedor.

### 14.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

### 14.6 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 15.5, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

### 14.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, etc), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

15.2 A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

**16 -DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

16.1 Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referencia.

16.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

16.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n° 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente;

### 17 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA,** efetuado no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pelo gestor do contrato.

17.2 A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, no CDL-Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Dr. Fábio Maranhão, 229 – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação:cdl@educacao.jaboatao.pe.gov.brou pelo telefone: 99616-6857 ou (81) 9975-5212/(81)9975-2074.

17.3 A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

17.4 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

17.5 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

17.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento;

17.7 O recebimento ocorrerá:

17.7.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

17.7.2 Definitivamente: em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

17.8 No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

17.9 O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

Recebimento do bem;

Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

17.10 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

17.11 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA, o** Gestor do Contrato emitirá **o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

### 18 -DO PAGAMENTO

18.1 pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

18.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.3.Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

18.4.Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

18.5.A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**19 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

19.1.1Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

19.1.2As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

19.1.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

20.1.4O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

19.1.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

**19.2- Cabe ao fiscal do contrato:**

19.2.1**-** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

19.2.2**-** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

19.2.3**-** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.2.4**-** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

19.2.5-Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.2.6**-** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.2.7**-** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

19.2.8**-** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**19.3- Cabe ao gestor do contrato:**

19.3.1**-** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

19.3.2**-** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

19.3.3**-** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

19.3.4**-** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

19.3.5**-** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

19.3.6**-** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

19.3.7**-** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

19.3.8**-** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

19.3.9**-** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.3.10**-** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### 19.4- Informações do Gestor e Fiscal do contrato:

### 19.4.1- Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestor a Coordenadora , Poliana Ribeiro de Holanda:, matrícula:59.214-0 .

### 19.4.2- Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como Fiscal a Assistente técnico 4 , Kesia Nascimento Santos:, matrícula:91.265-7 .

### 20 -DAS OBRIGAÇÕES

1. **– Da Contratada:**

a) Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

g) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

h) Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

i) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

j) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

l) A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

m) Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

n) A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

o) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

p) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

### – Do Contratante:

1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º8.666/93;
6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº8.666/93.

### 21 - DAS PENALIDADES

21.1- Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Não mantiver a proposta;

g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fizer declaração falsa.

21.2**-** Para condutas descritas nas alíneas“a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”**,** será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 -A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

21.4- A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

21.5**-** O retardamento da execução previsto na alínea “b”**,** estará configurado quando a CONTRATADA:

I- Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

II -Deixar de fornecer, sem causa justificada, os matérias definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.6**-** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata na alínea “c” o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

21.7**-** A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea “g”.desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

### TABELA 01

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU DA INFRAÇÃO** | **PONTOS DA INFRAÇÃO** |
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

21.8**-** O comportamento previsto na alínea “f” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.9**-** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

### TABELA 02

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | **0,2%** sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere odescumprimento da obrigação |
| 2 | **0,4%** sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere odescumprimento da obrigação |
| 3 | **0,8%** sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere odescumprimento da obrigação |
| 4 | **1,6%** sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere odescumprimento da obrigação |
| **5** | **3,2%** sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| **6** | **4,0%** sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere odescumprimento da obrigação |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **INCIDÊNCIA** |
| **1** | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | **2** | Por ocorrência |
| **2** | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | **2** | Por ocorrência |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | **6** | Por dia e por tarefa designada |
| **4** | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | **5** | Por ocorrência |
| **5** | Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | **5** | Por ocorrência |
| **6** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico,lesão corporal ou consequências letais. | **6** | Por ocorrência |
| **7** | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | **1** | Por item e por ocorrência |

**TABELA 03**

 **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **8** | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e porocorrência |
| **9** | Cumprir horário estabelecido pelo contrato oudeterminado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| **10** | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| **11** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| **12** | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| **13** | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

21.10-A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no caput desta cláusula;

21.11**-** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.12**-** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.13-Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.14**-** Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

21.15**-** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.16**-** Decorrido o prazo previsto o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.17**-** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

21.18**-** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **22 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

**23 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO, FINCANEIRO E REAJUSTE**

23.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

23.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

23.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

**24 - DA RESCISÃO**

24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2**.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

### 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1**-** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

25.2**-** A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

25.3**-** A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

25.4- A relação das unidades escolares, constantes no adendo I deste Termo de Referencia poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, não sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.

## **26 -DO FORO**

26.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

### Jaboatão dos Guararapes, 17 de maio de 2021

**Poliana Ribeiro de Holanda**

**Coordenadora**

 **matrícula:59.214-0 .**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| .

|  |
| --- |
| **ADENDO I** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO** |
| **LISTA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ENDEREÇOS** |
| **Nome / Objeto** | **Endereço** |
| ( CASPE) - Coordenação de Assistência a Saúde dos Profissionais de Educação. | Rua José Nunes da Cunha, 4479-Piedade - Jaboatão dos Guararapes |
| Casa dos Conselhos de Educação e Alimentação Escolar | R. Hermínio Alves de Queiroz, 1428 - Piedade |
| Centro de Formação do Professores | Av. Presidente Castelo Branco, 5677 e 5677 GPA - Candeias |
| CDL I - Centro de Distribuição e Logística  | Rua Drº Fabio Maranhão, 229 - Guararapes |
| CDL II - Centro de Distribuição e Logística  | Rua José Alves Bezerra, 250 A - Guararapes |
| Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes (Palácio da Batalha) | Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres |
| Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes (Complexo Administrativo) | Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão |

|  |
| --- |
|  |
| **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO** |
| **CRECHES CONVENIADASE ENDEREÇOS** |
| **Nome / Objeto** | **Endereço** |
| CASA DA ESPERANÇA | Rua Campo Grande,18, Candeias |
| LAR DE CLARA | Rua AntonioFarias,445 - Piedade |
| CEPEC-BJ | Rua Gilberto Carlos Zarzar,740 - Candeias |
| PEPE Massagana | Rua Sebastião Alves - 135 - Massagana |
| CESMAR | Rua do Contorno ,480 - Barra de Jangada |
| IGREJA DE CRISTO | Rua Amambaí,620 - Piedade |
| Associação Pró-Cidadania do Jaboatão | Rua Liberdade - 210 - Candeias |
| ESCOLA CLUBE DE MÃES Nsa. DO Carmo | Rua Guanabi - 27 - Piedade |
| CENTRO EDUCACIONA BÚSSOLA | Rua Nereu Ramos, 159 - Pacheco |
| Centro Educacional Maria dos Prazeres | Rua Cuba, 33 ,lot.Grande Recife - Sucupira |

 |
| **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO** |
| **LISTA DE ESCOLAS E ENDEREÇOS** |
| **REGIONAL**  | **ESCOLA** | **ENDEREÇO NORMATIZAÇÃO** |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Alice Vilar de Aquino | Av.General Manoel Rabelo, S/N - Socorro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Anibal Varejão | Rua Pau Brasil, s/n - Vila Rica |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Arnaldo Peixoto | Rua Pernambuco, s/n - Lote 92 |
| REGIONAL 01 | CEMEI Santo Amaro | Av. gal. Manoel Rabelo, Engenho Velho |
| REGIONAL 01 | Creche Ciranda Cirandinha | Av. 1, s/n - Vila Rica |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Dom Bosco | Rua Dom Bosco, 90 - Centro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Dr. José Leopoldino | Rua Venezuela, s/n - Santo Aleixo |
| REGIONAL 01 | Dr. Luiz Gonzaga Maranhão (ECO) | Rua Frei Caneca, 73 - São José |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Dr. Maurício Martins de Albuquerque | Rua Fazenda Suassusna,s/n, Usina Jaboatão |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Humberto Barradas (INTEGRAL) | Praça do Professor, s/n. Engenho Velho |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal João Bosco de Sena | Rua AntõnioMatsoso, s/n - Santo Aleixo |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal José Carneiro | Rua Chile, 226 - Santo Aleixo |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Judith Figueiroa | Rua Prof. José Felix,100,lote 56 |
| REGIONAL 01 | Anexo da Escola Municipal Judith Figueiroa | Rua Prof. José Felix, s/n ,lote 56 |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Leuza Pereira | Rua Rio Formoso,s/n-Vista Alegre |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Liliosa Ramos | Rua Padre ChromácioLeão,62,Centro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Mal. Castelo Branco | Rua Madre de Deus, s/n - Vilas Rica |
| REGIONAL 01 | Anexo da Escola Municipal Maria de Lourdes Ramos | Rua Hortencia, 670 - Socorro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Maria de Lourdes Ramos | Vila N.S. da Piedade,s/n, Socorro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Medalha Milagrosa | Av Manoel Bezerra Neves, 976- Vila Piedade |
| REGIONAL 01 | Anexo da Escola Municipal Medalha Milagrosa | Av Manoel Bezerra Neves, 976- Vila Piedade |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Nova Visão | Av. Gal. Manoel Rabelo,111,Centro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Padre Aurino Caracciolo | Rua Epitácio Pessoa, S/N. Vila Rica |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Pastor João Adalgiso | Rua Padre Roma. 196, Centro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Poeta Manoel Bandeira | 4ª Travessa, Estrada da Piedade, 1360 - Socorro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Prof. Augusto Pereira Júnior | Rua Garanhuns,131 - Santo Aleixo |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Prof. Edward Bernardino | Rua Francisco Alves, s/n. - Engenho Velho |
| REGIONAL 01 | Anexo da Escola Municipal Prof. Edward Bernardino | Rua Francisco Alves , 413 - Engenho Velho |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Rural Prof. Paulo Freire | Engenho Camarço |
| REGIONAL 01 | Anexo da Escola Municipal Rural Prof. Paulo Freire | Engenho Camarço |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Professor Roberto Inácio | Rua Boa Esperança, s/n - Vila Rica |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Rural Elizabeth Menezes | Br 232, Km 15 - Engenho Goiabeira |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Rural Mª Ângela de Albuquerque Maranhão | Engenho Macujé,s/n - Santo Aleixo |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Santa Catherine Labouré (ECO) | Rua Arthur Xavier, 480 - Socorro |
| REGIONAL 01 | Anexo da Escola Municipal Santa Catherine Labouré (ECO) | Rua Arthur Xavier, 480 - Socorro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal São Sebastião | Rua Amazonas, lote 92 |
| REGIONAL 01 | CEMEI Maria José da silva | Rua Amazonas, lote 92 |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Benjamin Constant | Av. General Manoel Rabelo s/n Socorro |
| REGIONAL 01 | Escola Municipal Poeta Vinícius de Morais | Rua Boa Esperança,s/n-Vila Rica |
| REGIONAL 01 | Creche Municipal Prof. Maria Rita Martins  | Rua João Ramalho, 499 – Vista Alegre |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Alaíde Pedrosa | Rua 42, n.117 - UR 11 |
| REGIONAL 02 | Creche Municipal Alayde Maria da Conceição | Rua Vale Verde, s/n - Pacheco |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Albenice Maria | Rua São Paulo s/n - Vila Dois Carneiros |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Alberto Santos Dumont | Av. Mal. Cândido Rondon - Alto do Vento |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Antonio Vieira de Melo | Av. Presidente Dutra,s/n - Zumbi do Pacheco |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Belem de Juda | Av. Belém de Judá - Alto Dois carneiros |
| REGIONAL 02 | CEMEI Prof. Luiz Fernando de Carvalho Arcoverde | RuaProjetada, s/n Loteamento Sonho Verde - Sucupira  |
| REGIONAL 02 | Centro Educacional Cristo Redentor | Rua das Castanholas,34 - Cavaleiro |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Davino Tenório | Rua Santa Margarida, s/n. - Cavaleiro |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal D'emery Carneiro | Rua 08, s/n. - Vila Dois Carneiros |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Dom Pedro de Alcântara | Av. Almirante Saldanha, s/n. - Sucupira |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Doutor Luiz Regueira | Rua Bartolomeu de Gusmão, s/n.- Sucupira |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Duque de Caxias | Parque Ribeiro de Brito, s/n. - Sucupira |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Ester Campelo | Rua São Tiago, 88 - Zumbi do Pacheco |
| REGIONAL 02 | Anexo da Escola Municipal Ester Campelo | Rua São Tiago,121 - Zumbi do Pacheco |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Gildo Veríssimo | Rua joaquimtenório, s/n.- Cavaleiro |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal José Carlos Ribeiro | Av. Conde Pereira Carneiro, SN - Sucupira (Estadual Petrônio Portela) |
| REGIONAL 02 | Anexo da Escola Municipal José Carlos Ribeiro | Rua Severino Francisco,17 - Sucupira |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal José Claudino da Silva | Rua do Lima, s/n. - Alto da Colina |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Maria Augusta Dutra | Rua Maria Augusta Dutra, s/n. Pacheco |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição | Av. Gal. Manoel Rabelo, s/n - Sucupira |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Odete Gomes de Morais | Rua Severino Varejão, 133 - Cavaleiro |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Odette Pereira Carneiro | Rua Sólon de Lucena, 26 - Sucupira |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Olavo Bilac | Rua México, 47 - Sucupira |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Pedro Alvares Cabral | Rua Nazareno, s/n. - Alto da Santa - Socorro |
| REGIONAL 02 | Escola Municipal Vereador Otávio Miranda | Rua Henrique Maximino, s/n. UR 06 - Ibura |
| REGIONAL 02 | Anexo da Escola Municipal Vereador Otávio Miranda | Rua Raimundo Mota, 34 - Zumbi do Pacheco |
| REGIONAL 02 | Creche Municipal Lêda Maria Queiroz do Rêgo Barros  | Av. Gov. Agamenon Magalhães, S/N - Cavaleiro |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Cecilia Brandão  | Av. 08, 22 - Curado IV |
| REGIONAL 03 | CEMEI Edvaldo Severiano de Oliveira | Rua Machado de Assis, 196-A-,Curado II |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Iraci Rodovalho | Av. Leonardo da Vinci, 15. - Curado II |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Josefa Batista da Silva (INTEGRAL/ECO) | Lote 26, s/n. Cova da Onça - Curado III |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Lenita Ribeiro de Castro | Av.01, 103 - Curado IV |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Maria José Bezerra | Rua Rivaldo Pereira, 1010 - Curado V |
| REGIONAL 03 | Creche Mundo Encantado | Rua 02, Quadra 04, s/n. - Curado IV |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Professor Costa Pinto | Rua 15s/n CuradoIV 3ª Etapa |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Professora Nazete Vieira de Lima | Av. Santa Luzia, 283 - Curado III |
| REGIONAL 03 | Anexo da Escola Municipal Professora Nazete Vieira de Lima  | Rua São José, s/n - Curado III |
| REGIONAL 03 | Escola Municipal Professor Orlando Breno | Rua Mostarda,166. Curado I |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Barão de Muribeca | Rua da Matrizs/n. - Muribeca |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Alberto Luiz Russo | Av. Santa Helena, 325, Jardim Muribeca |
| REGIONAL 04 | Anexo I da Escola Municipal Alberto Luiz Russo | Rua Buganvile, 150 |
| REGIONAL 04 | AnexoII da Escola Municipal Alberto Luiz Russo | Rua Buganvile, 155 |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Ana Farias de Souza | Rua Riacho das Almas, 344 - Marcos Freire |
| REGIONAL 04 | CEMEI. Prof. Marinalva Maria Vicente | Rua José Diniz das Neves, 31 - Brasil Novo - Muribeca |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Compositor Luiz Gonzaga | Av. Barreto de Menezes s/nMarcos Freire |
| REGIONAL 04 | Creche Marcos Freire | Av. Barreto de Menezes, s/n. - Marcos Freire |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Estelita Maria Mendes | Rua do Rosário, s/n - Muribeca dos Guararapes |
| REGIONAL 04 | Anexo da Escola Municipal Estelita Maria Mendes | Rua do Rosário, s/n - Muribeca dos Guararapes |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Marcelo Lafayette | Rua Carmem Chaves,48-Vila dos Palmares - Muribeca Rua |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Prof Tecla Teixeira de Arruda | Rua Arraial do Bom Jesus,25 - Conj. Marcos Freire |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Maria Feijó | Rua Rio Jaboatão,s/n. - Integração Muribeca |
| REGIONAL 04 | Escola Municipal Valdemiro Vieira de Albuquerque | Av. Newton Carneiro,104 - Vila dos Palmares |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Poetisa FrancisaIzidora | Rua das Heroínas,50 - Cajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Cândida de Andrade Maciel | Av. Santo Elias s/n Cajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Chico Mendes | Rua João Paulo II,353 - Nova Divinéia |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Divina Providência | 9ª Trav Dr. Júlio Maranhão, S/NCajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Djacy Glicério | Rua Santa Helena, 191 - Cajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Prof. Renato Diniz  | Rua Campo Real, s/n - Jardim Prazeres |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Prof. Francisca Araújo de Souza | Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Luiz Lua Gonzaga | Rua N. Srª Aparecida, S/Nº -Cajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Marechal Costa e Silva | Rua da Soledade,35 - Barra de Jangada |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Natividade Saldanha | Rua do Futuro,s/n.- Cajueiro seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Nícea Cahú (INTEGRAL/ECO) | Sítio Carpina,s/n. - Comporta |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida | Rua Pilões, s/n -Comportas - Prazeres |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo | Rua Frei Caneca, Nª 42, Cajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Nova Divinéa | Rua da Saudade nº 65 Cajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Paulo Menelau | Rua 07 de Setembro,s/n. - Vila Sotave - Prazeres |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Poeta Castro Alves | Rua Itauba,s/n. - Jardim Prazeres |
| REGIONAL 05 | Anexo da Escola Municipal Poeta Castro Alves | Rua Itauba,s/n. - Jardim Prazeres |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Porto da Cidadania | Rua Lagoa do Náutico,38 - Lagoa das Garças |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Professora Giane Freitas de Lima | Rua Santa Elias, 278 - Cajueiro Seco |
| REGIONAL 05 | CEMEI Professora Maria de Fátima da Silva | Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres |
| REGIONAL 05 | CEMEI Profª. Maria Luzia Rio Lima Fragoso | Rua Arpirituba, s/n - Comportas |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Rural Prof. Augusto de Castro | Rua Engº Bartolomeu,s/n. - Comporta |
| REGIONAL 05 | CEMEI Sílvia Maria de Oliveira | Rua Juriti, s/n - Sotave. |
| REGIONAL 05 | Escola Municipal Vânia Laranjeira | Rua José Ferreira Magalhães,s/n. Cajueiro Seco |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Almirante Tamandaré | Rua Pitanga, 63, Curcurana |
| REGIONAL 06 | Anexo da Escola Municipal Almirante Tamandaré | RuaBarras,2520-Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Aluisio da Cunha Morais | Rua da Soledade,35 - Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | CEMEI Marlúcia Evangelista de Sousa | Rua Catanduvas, Nª 51, Curcurana |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Galba Matos | Rua das Carolinas,300 - Candeias |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal José Rodovalho | Rua José Maia Bezerra,s/n.-Lagoa D'água-Piedade |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Marízia dos Santos Melo | Rua Campo Grande, s/n- Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Nina de Oliveira | Rua Porto Alegre, 130 e 98- Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Nossa Escola | Rua Manoel Felipe Santiago, 700 - Candeias |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Nossa Senhora do Loreto | Rua Arão Lins de Andrade, 380 – Piedade |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Novo Horizonte | Rua da União, 1325 - Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Oscar Moura | Rua José Braz Moscou, s/n. - Piedade |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Paulino Menelau | Av. Comercial, s/n. - Candeias |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Professora Raquel Gomes do Nascimento | Rua Canto Livre,55 - Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Professor Almir Olimpio Alves | Rua Sucupira do Norte, 280 - Piedade |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Professor Carlos José Ribeiro Júnior | Rua São Sebastião, 1274 - Jardim Piedade |
| REGIONAL 06 | CEMEI Professora Simone Patrícia Ferreira da Silva | Rua Caxias do Sul, Nª 398, Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Sálvio Santos | RUA CAMPO GRANDE N389 BARRA DE JANGADA |
| REGIONAL 06 | Anexo da Escola Municipal Sálvio Santos  | RUA CAMPO GRANDE S/N BARRA DE JANGADA |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Santa Edwirges | 3ª Travessa Alexandre Baracho, 25 - Candeias |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Santa Tereza de Ávila | Av. Comercial, s/n. Candeias |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal UbaldinoFiguerôa | Rua da Saudade nº 65 Cajueiro Seco |
| REGIONAL 06 | CEMEI Mércia de Albuquerque | Rua da Independência, 1000 - Barra de Jangada |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Vidal de Negreiros | Rua Francisco Mendes, 65 - Piedade |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Visconde de Suassuna | Rua Maria Rita Barradas,701 - Piedade |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Walfrido Coelho | Rua Catanduvas, Nª 53, Curcurana |
| REGIONAL 06 | Escola Municipal Prof. Silvio Romero Vieira de Carvalho | Rua Caracol, nº 161 - Piedade |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal João Fernandes Vieira | Rua São Bento,s/n. - jardim Jordão |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Bartolomeu de Gusmão | Rua Cosmorama, s/n - Piedade |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Cláudio Agrício | Rua Estrada Velha do Jordão,1250-Prazeres |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Djalma Farias | Rua Professor Herciliano Pires, Nº581 – Piedade |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Dom Beno | Rua Ladeira da Igreja,252 - Guararapes |
| REGIONAL 07 | Anexo da Escola Municipal Cláudio Agrício | Rua Estrada da Batalha,172, Prazeres |
| REGIONAL 07 | CEMEI Eliel Eustáquio da Silva | Rua São Bento,1244 - Jardim Jordão |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Expedita Helena | Rua Boa esperança s/n - Jardim Jordão |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Henrique Dias | Av. 04 de Outubro, s/n. - Massaranduba |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Jaboatão dos Guararapes (ECO) | Rua Fábio Maranhão, s/n.- Rio das Velhas |
| REGIONAL 07 | Anexo da Escola Municipal Henrique Dias | Rua Ernesto de Souza Leão - Massaranduba - Piedade |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Jesus de Nazaré | Av. Barreto de Menezes,1206-Prazeres |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima | Av. Córrego da Batalha,403 - Prazeres |
| REGIONAL 07 | Anexo da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima | Rua São Salvador,180 - Jardim Jordão |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Nossa Senhora dos Prazeres | Rua São Pedro,09 - Guararapes |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Prof. Luziana Maria Pereira | Rua Ipanema, s/n - Jardim Jordão |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Professora Eunice Felix | Rua Boa esperança s/n - Jardim Jordão |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Vereador Antônio Januário | Av. Agamenon Magalhães, s/n. - Massaranduba |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Prof. Achiles Sales da Silva | Rua da Prata, s/nº - Prazeres |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Dom Carlos Coelho | Rua Almirante Dias Fernandes, nº 325 - Prazeres |
| REGIONAL 07 | Escola Municipal Professor Marconiedson Rodrigues da Silva | Estrada da Batalha, nº 172 - Prazeres |
| REGIONAL 07 | Creche Professora Sílvia Cristina Santos Botelho | Rua das Flores, s/n - Prazeres |
| TOTAL DE ESCOLAS COM LEVANTAMENTO:**166 UNIDADES** |

**ADENDO II**

**Modelo das Fardas**

****

****